



Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 72, VI, V, VI, VII da LEI 14.133/2021

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Paraíso do Sul, 19 de julho de 2023

A Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Kátia Helena Schlesner, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2023, com vistas a construção de estacionamento coberto em estrutura metálica com cobertura com telhas de aluzinco, com área de 125,09 m<sup>2</sup>, junto ao prédio da Câmara de Vereadores, após a apresentação do documento de formalização de demanda (Inc I); estimativa de despesa (Inc II); e, parecer jurídico (Inc III); apresenta o que segue:

#### DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE E RECURSOS (Inc IV):

A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários como compromisso a ser assumido, está prevista no Orçamento vigente para o ano de 2023, da Câmara Municipal de Vereadores, com os devidos recursos já depositados em conta corrente, na seguinte forma:

Unidade Gestora:.....	Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul;
Órgão: .....	01 – Câmara Municipal;
Unidade Orçamentária: .....	01.01 – Câmara Municipal;
Orçamentária:	
01 .....	Legislativa;
01031.....	Ação Legislativa;
010310001.....	Execução da Ação Legislativa;
010310001.1.057000 .....	Ampliação do Prédio;
4.4.90.51.00.00.00 .....	Obras e Instalações;
5013 – Fonte:.....	1500 Recursos não vinculados de Impostos;
Desdobramento.....	0001 Recurso Livre (saldo na data R\$ 77.500,00)

#### DEMONSTRAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Inc V):

Para o processo de contratação de empresa para realização construção foi lançado o Edital nº 02/2023 de 06/07/2023, para recebimento de propostas, com as especificações detalhadas da obra, memorial, orçamento, projeto técnico e ainda com a obrigação de apresentação de todas as declarações e suas certidões comprobatórias, de que a participante está de acordo com os requisitos de habilitação para contratação com ente público.

Foram apresentados os seguintes documentos:

- Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de Idoneidade;
- Contrato Social da Empresa;
- Certidões Negativas de débitos relativos aos tributos: Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Comprovação de inscrição e atividade da empresa nos âmbitos: Federais, Estaduais e Municipais.



Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

### RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Inc VI):

**HL CONSTRUÇÃO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.687.736/0001-78, estabelecida na Rua Max Retzlaff, nº 289, centro da cidade de Paraíso do Sul-RS, neste ato representada por **LUIS ALBERTO MILBRADT HUBNER**, CPF nº 471.113.720-34.

O fornecedor/prestador foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; foi a única empresa a participar, ofertou o preço global, que caracteriza uma proposta vantajosa à Câmara Municipal, no valor global de R\$ 63.019,80 (sessenta e três mil, dezenove reais e oitenta centavos), tendo em vista que orçamento realizado pelo engenheiro e técnico responsável foi de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Além da significativa diminuição nos valores previstos para a obra, a empresa atende todos os requisitos legais para contratação pretendida.

Cabe registrar que houve intenção do Sr. Daniel Gomes em participar, porém o mesmo em visita técnica confirmou sua impossibilidade em participar devido a falta de certidões da sua empresa, impossibilitando sua participação.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Inc VI):

O somatório que seria despendido no exercício financeiro pela unidade gestora com a construção pretendida, seria de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme orçamento do Engenheiro, Técnico Responsável, alocados no orçamento vigente e já disponíveis na conta corrente da Câmara para serem aplicados na obra, porém a proposta recebida de R\$ 63.019,80 (sessenta e três mil, dezenove reais e oitenta centavos), foi bem inferior ao orçado.

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 75 da Lei 14.333/21, e demais dispositivos legais em vigência, *in verbis*:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

Encaminhamos esse Termo ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS para que o publique e após feito, seja dado seguimento nos autos, fazendo remessa ao Departamento de Licitação para seguimento do processo.

Atenciosamente,

KÁTIA HELENA SCHLESNER  
PRESIDENTE